

TASSIANA MENEZES

1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI/RJ

A **Dra. Roberta Lima Carvalho**, MMA. Juíza Federal da 1ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **TASSIANA MENEZES**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0011089-02.2015.5.01.0241 - Ação Trabalhista.

EXEQUENTE: CÍCERO FRANCISCO DA SILVA, CPF: 026.647.517-51;

EXECUTADOS:

- **BANCA DE FLORES DO TELMO DE ARAÚJO**, CNPJ: N/C, na pessoa do seu representante legal;
- **TELMO DE ARAÚJO MACHADO**, CPF: 197.151.374-15, na pessoa do seu representante legal;

INTERESSADOS:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO DE JANEIRO;**
- **SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;**

1º LEILÃO: Dia **18/06/2025**, às **10:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 12.000,00**, correspondente ao valor de avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Dia **25/06/2025**, às **10:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 6.000,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: **VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA VOLKSWAGEN, MODELO QUANTUM CL 1800**, ano modelo 1995, ano fabricação 1995, cor azul, placa LAV-3707, RENAVAM 639121250, CHASSI 9BWZZ33ZSP031710.

TASSIANA MENEZES

CONSTA DO AUTO DE AVALIAÇÃO (ID 659fd29): Estado regular, funcionando.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Cinco de Julho, n. 365, Icaraí, Niterói/RJ.

ÔNUS: A **PENHORA** dos bens encontra-se no ID. 659fd29 dos autos. **Débitos fiscais:** R\$ 1.161,43, pesquisados até 13/05/2025. **DEPOSITÁRIO:** Telmo Araújo Machado, coexecutado.

Avaliação: R\$ 12.000,00, em março de 2025.

Débito da ação: R\$ 194.896,17, em outubro de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.tassianamenezes.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Tassiana Menezes de Melo**, matriculada na JUCERJA nº 216, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - DA DURAÇÃO DO LEILÃO: Os leilões terão duração de 20 minutos após os horários estabelecidos nos tópicos acima. Caso haja lance no certame, o sistema, de forma automática, prorrogará por mais 03 minutos para que haja a possibilidade da disputa.

IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, em conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência nº 2732, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); **b)**

TASSIANA MENEZES

PARCELADO (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para a Leiloeira, no e-mail [contato@tassianamenezes.com.br](mailto: contato@tassianamenezes.com.br), a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão da Leiloeira será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de depósito bancário, em conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência nº 2732. Se houver desistência da arrematação, a comissão será devida à Leiloeira. Se houver acordo após a juntada do edital, é devida a comissão de 2% à Leiloeira sobre o valor acordado, a cargo das partes, a título de compensação pelos trabalhos realizados. Caso haja remição ou cumprimento da obrigação, o devedor que remiu ou cumpriu a obrigação arcará com a comissão de 2% devida à Leiloeira sobre o valor remido ou pago.

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Leiloeira, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira, conforme aqui estabelecido.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.tassianamenezes.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em

TASSIANA MENEZES

especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Niterói, 13 de maio de 2025.

Dra. Roberta Lima Carvalho,

Juíza Federal